



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa autorizada para revisão obrigatória de 21.566 km do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 de placa JCX9B474, ano 2024 modelo 2025, cor CINZA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	OLEO 0W20	LITROS	4
2	FILTRO DE OLEO FIREF	UNIDADE	1
3	KIT LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	1
4	SPRAY HIGIEN AR COND	UNIDADE	1
5	LIMP CORPO BORB	UNIDADE	1
6	FILTRO AR COND	UNIDADE	1
7	REVISÃO FLEX	SERVIÇO	1,20
8	DESCARBONIZANTE	SERVIÇO	0,20
9	HIGIENIZAÇÃO SISTE	SERVIÇO	0,20
10	FILTRO DO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	1
11	LUBRIFICAÇÃO DAS	SERVIÇO	1
12	LIMPEZA INTERNA D	SERVIÇO	0,15
13	OIL FLUSH	UNIDADE	1
14	FILTRO AR MOTOR	UNIDADE	1
15	FILTRO DEPURADOR	SERVIÇO	0,65

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1 A revisão inicial do veículo é fundamental para garantir o funcionamento adequado de todos os seus componentes, prevenindo problemas futuros e prolongando a vida útil do carro. Essa manutenção é essencial para a segurança do motorista e dos passageiros, especialmente em um bem público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

- 2.1. Realizar a revisão permite verificar itens críticos, como freios, suspensão e sistemas de iluminação, assegurando que o veículo esteja em condições seguras de operação. Além disso, uma revisão adequada otimiza o desempenho do Cronos, garantindo que motor, transmissão e outros sistemas operem de maneira eficiente, resultando em melhor economia de combustível e menor emissão de poluentes.
- 2.2. É importante ressaltar que as montadoras exigem manutenções em intervalos específicos para que a garantia se mantenha válida. A primeira revisão é particularmente crucial, pois assegura que as coberturas de garantia permaneçam em vigor. Dessa forma, realizar as revisões dentro do prazo recomendado ajuda a identificar problemas que não seriam visíveis em inspeções superficiais, permitindo correções antes que se tornem mais graves e custosas.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte integrante desse processo de contratação;
- 3.2. Os serviços de manutenção veiculares do município têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

- 4.1. A estimativa de contratação foi realizada com base no orçamento da empresa responsável pela garantia do veículo, garantindo assim a manutenção da garantia de fábrica. O valor obtido é compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o que estabelece o Decreto Municipal nº 10/2024, que regula o procedimento administrativo para a pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços no município de Itati, conforme a Lei Federal 14.133/2021.
- 4.2. Dessa forma, a contratação segue as diretrizes legais e assegura que os valores estão alinhados com as práticas de mercado, promovendo a transparência e a competitividade no processo de aquisição.
- .

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária disponível conforme parecer contábil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O veículo será levado no dia agendado no início da manhã, onde será realizada a rotina de revisão e troca de peças havendo necessidade e ao final da tarde com acompanhamento de um servidor público a concretização do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

7.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à

execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

7.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

7.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

7.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.12. São obrigações da CONTRATANTE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

7.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

7.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

7.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser

responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Refere-se a revisão obrigatória que deve ser realizada com seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, buscando a cidade mais próxima para realizar a devida revisão, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 75, inciso IV A, da Lei Federal nº 14.133/2021. Está previsto junto a compra do veículo as revisões obrigatórias por um período de garantia de 5 anos.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASS.
SOCIAL / CIDADANIA

- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência – TR;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

10.1. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Servidor pela Portaria 474/2024, Srta. Ana Clara da Silva Justin, Agente Administrativa, o qual deverá conferir todos os passos necessários para esta contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra der Areia RS para dirimir quaisquer

litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 17 de fevereiro de 2025.

Edineia Behling
Chefe do Setor de Obras